



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 9/2023 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 02 de março de 2023.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR 2023

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2022, torna público o **Edital de Seleção de Bolsista para atuar no Programa IF Mais Empreendedor – 2023**, orientado pelo [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), pelo [Edital Proex nº 04/2023 - Chamada Pública Interna IFRS - Seleção de Projetos para o Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#) e pelo [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos do IFRS enquadrados no [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:

a) 60 (sessenta) horas mensais divididas nos dias em que o estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas: R\$400,00 mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa será de 07 (sete) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação ou pós-graduação), conforme especificado no Anexo I deste edital;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto enquadrado;
- c) atender às especificidades de cada projeto, conforme previsto no Anexo I;
- d) ter conta bancária cadastrada em seu nome e CPF, com chave PIX. Caberá ao estudante, caso não tenha conta em seu nome e CPF, providenciá-la durante o período de inscrição, conforme cronograma deste edital;
- e) para estudante de até 17 anos, ter autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo II deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos está disponível no Anexo I deste edital.

4.2. Os bolsistas para as vagas dos projetos “IF Mais Empreendedor – Campus Restinga” e “Avanti IF Mais Empreendedor na Serra Gaúcha” somente serão chamados se os referidos projetos forem selecionados no [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	02/03/2023
2. Período de inscrições, apenas por formulário eletrônico	03/03 até as 12h do dia 07/03/2023
3. Divulgação dos estudantes selecionados para entrevistas e divulgação do formato, data e horário das entrevistas.	07/03/2023
4. Entrevistas dos estudantes	08/03/2023
5. Divulgação preliminar do resultado dos estudantes classificados	09/03/2023
6. Submissão de recursos quanto à não classificação, através de e-mail para departamento.extensao@ifrs.edu.br	10/03/2023
7. Divulgação final do resultado da seleção de bolsistas, após recurso	13/03/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O estudante candidato à bolsa deve realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ([clique aqui](#)).

6.2. Após preenchimento do formulário, o estudante deve enviar, através do email departamento.extensao@ifrs.edu.br, os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula;

b) para estudante até 17 anos, autorização dos pais ou responsáveis, conforme anexo II deste edital, com cópia do documento de identificação dos pais ou responsáveis.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser preenchido no período previsto para as inscrições, conforme item 2 do cronograma deste edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do (a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3. Cabe ao(a) coordenador(a) do projeto:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;

b) registrar todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Pró-reitoria de Extensão, através do e-mail departamento.extensao@ifrs.edu.br, para fins de divulgação do resultado da seleção dos bolsistas.

7.4. A seleção será realizada em formato, data e horário a ser divulgada, conforme item 3 do cronograma deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.1.1. Em havendo empate no resultado final do processo de seleção, será realizado sorteio público, a ser divulgado na fase 5 do cronograma deste edital.

8.2. O resultado do processo de seleção será divulgado pela PROEX, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

9.1. As atribuições do bolsista estão dispostas no item 11.2 do [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

9.2. A carga horária prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na folha de frequência/ponto, conforme o [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

10. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

10.1. Para todos os meses de bolsas dos estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas, conforme o [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

10.2. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, via PIX, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

11. DO ACÚMULO

11.1. O estudante contemplado com essa bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFRS.

11.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. O bolsista poderá ser desligado da bolsa nos casos previstos no item 12.1.5 do [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. As situações de cancelamento dos projetos e das bolsas estão previstas no [Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#).

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Pró-reitoria de Extensão, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 1 (um) dia útil após a sua publicação.

13.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do [Edital Proex nº 04/2023 - Chamada Pública Interna IFRS - Seleção de Projetos para o Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023](#) e Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 02/03/2023 10:32)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: 1678808

Processo Associado: 23419.000685/2023-82

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/03/2023** e o código de verificação: **4442e95da5**